



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI Nº 1119 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011**

**Denomina oficialmente de Praça Maria Valdete do Nascimento e Silva, a praça localizada no bairro Vila União.**

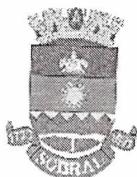
**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Praça Maria Valdete do Nascimento e Silva, a praça conhecida por Praça da Juventude, localizada na Rua da Felicidade, entre as ruas: 13 de Maio e Nilton Xerez (bairro Vila União), em Sobral.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de novembro de 2011.**

**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 992/11  
Ref. Projeto de Lei nº 1411/11**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual  
“Denomina oficialmente de Praça Maria Valdete do Nascimento  
e Silva, a praça localizada no bairro Vila União.” aprovado pela  
Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua  
**SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES  
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de novembro de 2011.**

**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO  
Prefeito Municipal**